

A AMAZÔNIA COMO FOCO DA INTEGRAÇÃO: A CONVERGÊNCIA ENTRE A UNASUL E A OTCA

Gilberto Marcos Antonio Rodrigues

Doutorado em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Professor-adjunto da Universidade Federal do ABC.

Resumo

Um dos elementos da Carta Constitutiva da UNASUL é a sua missão de convergência entre os processos existentes de integração sub-regional na América do Sul. A UNASUL vem empreendendo ações para construir não apenas uma agenda própria, mas conectar estratégias políticas com outras organizações sub-regionais existentes. Esse é o caso da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA). Com sede em Brasília, a OTCA atua em uma das áreas mais estratégicas do planeta, cuja geopolítica tem gerado históricas tensões e enfrentamentos políticos nas relações Norte-Sul: a Amazônia. O objetivo deste artigo é analisar a política de convergência entre a UNASUL e a OTCA, com foco nas políticas de segurança ambiental da Amazônia.

Palavras-chave: Amazônia; UNASUL; OTCA; Princípio da convergência; Integração

Abstract

One of the tasks that UNASUR has in its statute is to create convergence among the integration processes already existent in South America. That organization has been acting towards the establishment of an own agenda connected to its political strategy with other subregional organizations. This is the case of the Amazon Organization Treaty Cooperation (ACTO). With headquarters in Brasilia, the ACTO's mandate has to deal with the geopolitics of Amazon, a region historically tensioned and affected by North-South relations. This paper aims to analyse the convergence between UNASUR and the OTCA, focusing on the environmental security of the Amazon Basin.

Keywords: Amazon Basin; UNASUR; ACTO; Principle of convergence; Integration

Resumen

Uno dos elementos de la Carta Constitutiva de la UNASUR es la misión de convergencia entre los procesos existentes de integración subregional en América del Sur. La UNASUR ha realizado acciones para construir no solo una agenda propia, sino conectar estrategias políticas con otras organizaciones subregionales existentes. Ese es el caso de la Organización del Tratado de Cooperación Amazónica (OTCA). Con sede en Brasilia, la OTCA actúa en una de las áreas más estratégicas del planeta, cuya geopolítica ha generado históricas tensiones y enfrentamientos políticos en las relaciones Norte-Sur: la Amazonia. El objetivo de este artículo es analizar la política de convergencia entre la UNASUR y la OTCA, con foco en las políticas de seguridad ambiental de la Amazonia.

Palabras clave: Amazonia; UNASUR; OTCA; Principio de la convergencia; integración

1. Introdução

A segurança hemisférica tem sido, desde o final da Segunda Guerra Mundial, um tema da Organização dos Estados Americanos (OEA). Esse fato se deve à hegemonia estadunidense, como potência ocidental, e à própria lógica da Guerra Fria. A partir do declínio da hegemonia estadunidense, e do notável desalinhamento de diversos países da região aos interesses estadunidenses, ocorrido nos anos de 2000, o tema da segurança hemisférica deixou de ser ditado primordialmente por Washington, ganhando nova centralidade.

A atuação da União das Nações Sul-Americanas (UNASUL) tem tido papel proeminente nessa nova política internacional da segurança hemisférica. Sob a liderança do Brasil, a UNASUL criou um Conselho de Defesa Sul-americano (CDS), em 2008, e passou a considerar os temas da segurança e defesa sul-americanas como temas de sua jurisdição direta. O governo dos EUA, sem abrir mão de seu interesse em exercer centralidade nesses temas, aceitou dialogar com a UNASUL, em 2010, reconhecendo que surgira um novo ator sub-regional apto a atuar no campo da segurança e defesa regionais.

Esse processo de descentralização da agenda de segurança e de defesa regionais se enquadra na circunstância de que os temas de segurança e de defesa se ampliaram sobremaneira, espalhando-se por novas áreas, a partir do processo de securitização da agenda das relações internacionais, impulsionada por diversas situações, do narcotráfico e o terrorismo pós-11/9 ao aquecimento global. Daí que uma agenda de segurança e de defesa hemisféricas não se resume mais aos temas tradicionais e aos conflitos interestatais, ao contrário, passou a focar-se nos temas transnacionais que envolvem as agendas domésticas dos países e os atores da sociedade civil¹.

Essa nova realidade da segurança e da defesa – que motivou ela própria a decisão da UNASUL de trazer para si a centralidade do processo decisório da segurança e da defesa da América do Sul – coloca um desafio grande e complexo. Uma parcela desse desafio se relaciona à fragmentação e à dispersão dos processos de integração e de cooperação existentes na América do Sul. Muitos temas relacionados à agenda de segurança e defesa são parte das agendas das organizações e dos processos de cooperação e de integração sub-regionais sul-americanas. Diante dessa realidade, como garantir que as políticas de segurança e de defesa sul-americanas sigam uma mesma lógica? A resposta está no princípio da convergência.

Um exemplo importante do imperativo dessa convergência é a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA). Pouco conhecida, e quase ignorada nos debates e nas investigações acadêmicas no campo das ciências sociais, a OTCA tem uma grande afinidade com a missão da UNASUL. Mais além, o próprio objeto da organização – a Amazônia – é o tema de maior transcendência da geopolítica regional, relacionado à defesa da soberania regional, um dos baluartes principiológicos da UNASUL e de muitos países governados por partidos de esquerda da região, a partir dos anos 2000.

Esse texto discute a Amazônia como foco da integração, a partir da convergência proposta pela UNASUL em relação à OTCA, com base em duas hipóteses: 1) O princípio da convergência, tal como entendido pela UNASUL, é totalizante na América do Sul, englobando processos sub-regionais de integração (tal como previsto no Preâmbulo da Carta da UNASUL) e também organizações intergovernamentais sul-americanas; 2) UNASUL e OTCA tem em comum a defesa da soberania dos países membros, transformando a segurança e defesa dos recursos naturais da Amazônia – e a sua soberania – como um elemento comum, apto a gerar convergência de políticas no campo da segurança e da defesa ambientais.

2. O princípio da convergência na UNASUL

2.1. O princípio da convergência: integração e cooperação

O princípio da convergência no processo de integração latino-americana é fruto da circunstância de que os acordos sub-regionais nascem e convivem com os acordos regionais. Estes conferem àqueles um guarda-chuva legal perante o artigo 24 do GATT/OMC, que autoriza acordos regionais². Portanto, sua natureza original é econômica e comercial.

No Tratado de Montevideu – 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) – a organização que responde pela integração latino-americana perante o GATT/OMC – o princípio da convergência está expressamente previsto no artigo 3º, nos seguintes termos³:

Art. 3º. Na aplicação do presente Tratado e na evolução para seu objetivo final, os países-membros levarão em conta os seguintes princípios: [...]

b) *Convergência*, que se traduz na multilateralização progressiva dos acordos de alcance parcial, através de negociações periódicas entre os países-membros, em função do estabelecimento do mercado comum latino-americano (grifamos).

A lógica do princípio da convergência se assenta no próprio processo de integração, na medida em que se espera que os acordos de alcance parcial possam se estender aos demais membros e contribuir, assim, para a conformação do mercado comum, objetivo último da integração latino-americana. Ou seja, o princípio da convergência é uma forma de reunir as etapas da integração para se alcançar o objetivo último do processo.

Nas organizações de cooperação intergovernamental, o princípio da convergência, em geral, não está presente nas cartas constitutivas. Nem a Carta da ONU, nem a Carta da OEA contemplam a convergência como um de seus princípios. Porém, ele aos poucos foi sendo invocado no âmbito intergovernamental, com sentido diverso, uma vez que o que se objetiva com ele é harmonizar políticas, visando otimizar recursos e obter mais eficácia nas políticas públicas. No âmbito da cooperação, a criação de convergência depende muito mais do compromisso político dos Estados-membros envolvidos, pois nem sempre há consenso sobre os temas que poderiam ser objeto de convergência.

2.2. A natureza da UNASUL e o princípio da convergência

A UNASUL nasceu como parte de um processo político sub-regional, com o objetivo de tornar a América do Sul um território politicamente diferenciado e dotado de uma ampla arquitetura político-diplomática e jurídica própria. Para tanto, um de seus fundamentos é a convergência dos vários processos sub-regionais existentes. Esse princípio da convergência é uma das pedras angulares da UNASUL.

Embora espelhada na União Europeia, juridicamente a UNASUL é uma organização intergovernamental, muito mais próxima da OEA do que dos processos de integração em curso, inclusive na América do Sul, tais como o Pacto Andino e o Mercosul. Seu objetivo, porém, é fazer com que todos os processos existentes convirjam para formar um só bloco. De acordo com o Preâmbulo do Tratado Constitutivo da UNASUL, os Estados Membros

ENTIENDEN que la integración suramericana debe ser alcanzada a través de un proceso innovador, que incluya todos los logros y lo avanzado por los procesos de MERCOSUR y la CAN, así como la experiencia de Chile, Guyana y Surinam, yendo *más allá de la convergencia de los mismos*. (grifo nosso)

O ponto que nos interessa é que esse objetivo atinge não apenas os processos de integração citados, mas, igualmente, incide sobre outras organizações intergovernamentais sul-

americanas, como é o caso da OTCA. E isso ocorre porque a OTCA contém uma agenda com temas essenciais para o mandato da UNASUL, em especial, a soberania e defesa da Amazonia.

3. O princípio da convergência na segurança subregional

3.1. Convergência com foco na América do Sul

Dos temas englobados pela UNASUL, a segurança é possivelmente o mais polêmico, dada a mudança de paradigma que ele implica, tanto para os países membros da UNASUL quanto para os demais países das Américas e fora dela.

Antes mesmo da criação da UNASUL, no governo de Fernando Henrique Cardoso, o Embaixador Osmar Chohfi, Secretário-Geral das Relações Exteriores do Brasil, reconheceu a dificuldade em realizar a convergência em temas de segurança hemisférica. Ele afirmou⁴

Acreditamos, contudo, ser difícil a convergência em torno de uma concepção única e abrangente de segurança, plenamente aplicável às três massas continentais das Américas e ao Caribe. A América do Sul, continente no qual se insere geograficamente o Brasil, possui identidade estratégica própria (...). A circunstância geográfica de uma mesma vizinhança imediata leva-nos a trabalhar em torno de uma agenda comum de temas, oportunidades e preocupações. (grifo nosso)

A defesa de uma estratégia própria de segurança no âmbito da América do Sul é claramente defendida pelo representante brasileiro diante da OEA. Dali em diante, essa concepção veio a tornar-se realidade, com a criação da UNASUL e, posteriormente, com a instalação do Conselho de Defesa da UNASUL, em 2009.

3.2. Segurança e defesa sub-regional no meio ambiente

O meio ambiente é cada vez mais vinculado ao âmbito da segurança. Em 2007, o Conselho de Segurança (CS) da ONU debateu pela primeira vez a temática ambiental, em suas variadas formas, sobretudo em relação ao aquecimento global. Iniciou-se ali um debate sobre em que medida a competência do CS se estenderia ao meio ambiente.

Essa é uma questão que assombra os países amazônicos, principalmente o governo brasileiro (a Amazônia brasileira representa 60% do território da Amazônia Sul-Americana), que teme o desenvolvimento de uma doutrina de intervenção internacional para proteger a maior floresta tropical úmida e a sua biodiversidade⁵.

O tom “soberanista” da UNASUL é patente em diversos pontos de sua Carta Constitutiva. Esse tom se observa mais enfaticamente no estatuto do Conselho de Defesa Sul-americano (CDS). Em relação ao meio ambiente, o Estatuto do CDS dispõe:

3. El Consejo de defensa actuará conforme a los siguientes principios:
J) Fomenta la defensa soberana de los recursos naturales de nuestras naciones.

O tema do meio ambiente começa, assim, a ganhar espaço na agenda do CDS, como durante o III Seminário do Conselho de Defesa Sul-Americano, realizado no início de novembro de 2012. Durante o evento, o Secretário-Geral da UNASUL, ex-ministro venezuelano Ali Rodríguez, “insistió en la importancia de conformar una estrategia que no sólo resguarde los bienes naturales sino incentive a la disminución de la desigualdad.”⁶

3. A OTCA - Convergência com a UNASUL na segurança e defesa da Amazônia

A OTCA é uma organização intergovernamental de cooperação técnica. Institucionalizada e conduzida por meio de uma Secretaria-Geral, com corpo técnico reduzido, a OTCA tem como missão, dentre outras⁷:

Ser um fórum permanente de cooperação, intercâmbio e conhecimento, guiado pelo princípio de redução das assimetrias regionais entre os Países Membros; (...) promover a adoção de ações de cooperação regional que redundem na melhoria da qualidade de vida dos habitantes da Amazônia; atuar segundo o princípio do desenvolvimento sustentável e os modos de vida sustentável (...).

Embora a OTCA não mencione nem segurança nem defesa em sua missão institucional, os temas de seu mandato – proteção da biodiversidade (o que implica combate à biopirataria), desenvolvimento sustentável, exploração sustentável dos recursos naturais, atenção às populações indígenas etc. são temas da segurança ambiental. Além disso, são temas da geopolítica da Amazônia, que historicamente tem sido percebida pelos estamentos militares e diplomáticos dos países amazônicos como uma das áreas mais ameaçadas de sua soberania.

Baena Soares, ex-Secretário Geral do Itamaraty e ex-Secretário Geral da OEA, integrante do Painel da ONU sobre Ameaças, Desafios e Mudanças, vê no TCA um instrumento de contenção dos problemas que envolvem a geopolítica da Amazônia. Segundo o embaixador, “(...) o agravamento da crise política nos países da região e o transbordamento dessa crise para a Amazônia brasileira são possibilidades que tem que ser consideradas, e que podem ser contidas pelo exercício do tratado⁸”.

A comunhão de interesses entre a OTCA e a UNASUL é dada pela defesa expressa da soberania dos Estados membros, que ambas as organizações declaram ter em suas missões institucionais. A Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica (AECA), aprovada em 2010 pela OTCA reitera o tema da defesa da soberania amazônica. Dentre os objetivos estratégicos listados pela AECA está o de: “Zelar pelo respeito e pela promoção dos interesses e da soberania dos países membros⁹”.

Em relação ao princípio da convergência, o primeiro documento a indicá-lo na relação entre a OTCA e a UNASUL é o Compromisso de Manaus (2011)¹⁰, elaborado no âmbito da OTCA, que define que organização deverá operar visando a convergência e a coordenação de interesses e atividades, nos seguintes termos:

19. Destacar a importância de uma abordagem regional coordenada em assuntos de desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, instruem (os Estados Membros) a Secretaria Permanente da OTCA a interagir com a União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) no sentido de identificar meios que permitam uma *progressiva convergência*, coordenação e colaboração conjunta. (grifo nosso).

Essa convergência não tem o mesmo sentido da convergência no processo de integração visando ao mercado comum. Mas assume uma condição estratégica de sintonia intergovernamental pelos valores protegidos em questão.

4. A política externa brasileira e a convergência entre a UNASUL e a OTCA

4.1. A América do Sul como prioridade

Ao teorizar sobre a identidade internacional do Brasil, Celso Lafer destacou a América do Sul como parte da identidade diplomática do País. Segundo Lafer, “para o Brasil, a América do Sul não é uma opção, e, sim, para falar como Ortega y Gasset, a circunstância de nosso *eu* diplomático”. O empenho na construção da paz na região seria uma “força profunda” da política externa brasileira¹¹.

O Secretário-Geral das Relações Exteriores do governo Lula, Samuel Pinheiro Guimarães, elevou essa circunstância sul-americana ao patamar da sobrevivência soberana dos países da região, defendendo a criação de um polo sul-americano não hegemônico, como alternativa ao que o autor chamou de “caminho da submissão política, do atraso econômico e do caos social¹²”.

Tanto Lafer quanto Guimarães, formuladores da política externa brasileira, situados em arenas ideológicas opostas, defenderam o espaço sul-americano para o exercício não apenas de uma política externa brasileira, mas de uma política internacional voltada à América do Sul. Essa visão compartilhada nos setores políticos e diplomáticos brasileiros sobre a importância da América do Sul para a estratégia internacional do País tornou-se um fator de coesão da política internacional sul-americana. Para a política externa brasileira, a construção de uma plataforma sul-americana se encaixa no conceito de busca pela autonomia¹³.

No segundo mandato de Lula, essa prioridade da América do Sul traduziu-se em liderança regional e ativismo internacional, e teve na UNASUL uma de suas principais plataformas. Segundo Miriam Gomes Saraiva, “para o governo brasileiro, (a UNASUL), vem sendo seu principal canal de ação multilateral através do qual a diplomacia brasileira vem atuando com vistas a construir posições comuns com os países vizinhos¹⁴”. No governo de Dilma Rousseff, o tema da soberania sobre a Amazônia mostrou toda a sua força na recusa da Presidenta em atender a uma medida cautelar da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA para suspender as obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, na região amazônica do Pará, em 2011.

4.2. O TCA e o espaço sul-americano

O Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), proposto pelo Brasil, e assinado em 1978, foi o primeiro acordo multilateral que exaltou as relações sul-americanas, a partir de um objetivo comum que transcendia os regimes políticos e as diferenças ideológicas: a defesa da soberania da Amazônia.

Uma análise de discursos feitos por autoridades presidenciais e diplomáticas brasileiras indicam o quanto o TCA foi reativo, uma reação às ameaças à soberania da Amazônia, ao longo das décadas de 1970 e 1980¹⁵. O conceito de uma soberania compartilhada da Amazônia entre os países sul-americanos amazônicos tornou-se a idéia-força do TCA, no campo político, uma vez que afastava quaisquer intentos de intervenção externa na região, no dizer do ex-chanceler Saraiva Guerreiro¹⁶.

Em 2005, a nova Estratégia de Defesa Nacional brasileira propôs a mudança do foco da defesa nacional, transferindo-a do sul para a região amazônica. O processo de criação de mecanismos de confiança mútua entre Argentina e Brasil, iniciados no final dos anos de 1970, com a solução do conflito em torno da Usina de Itaipú, e desenvolvidos nas décadas de 1980 e 1990, com a criação da Agência Brasileiro-Argentina de Controle e Contabilidade de Material

Nuclear (ABACC) e o aprofundamento do Mercosul, liberaram o Brasil da suposta ameaça argentina, abrindo campo para novas formulações estratégicas¹⁷.

Em 1998, foi aprovada a criação da OTCA, cujo Protocolo de Emenda ao TCA entrou em vigor em 2002, passando a funcionar como uma organização internacional, com sede em Brasília. Talvez por seu perfil de cooperação técnica, e por sua estrutura enxuta, a OTCA tenha estado ignorada por muitos, entretanto o seu objeto de atuação – a Amazônia – é um dos principais focos de debate no âmbito das relações Norte-Sul e um dos temas de maior ascendência nas agendas diplomática e de defesa.

Conclusões

A Amazônia é um dos principais focos da integração latino-americana, na perspectiva geopolítica e de segurança ambiental. O princípio da convergência, concebido para os processos de integração econômica, passou a incluir todas as agendas de organizações intergovernamentais e, no caso da UNASUL, a convergência é um dos pilares para a articulação em temas políticos, como a segurança e a defesa da Amazônia.

Segurança e defesa no campo do meio ambiente demandam a convergência entre a UNASUL e a OTCA, tendo em vista que ambas tem como missão proteger a soberania dos recursos naturais dos países membros, num território de mais alta importância estratégica, como é a Amazônia.

Em 2011, a OTCA agregou ao seu mandato o princípio da convergência, visando convergir sua agenda, no âmbito do desenvolvimento sustentável, à da UNASUL.

A convergência entre a UNASUL e a OTCA reforça a política sul-americana adotada pelo Estado brasileiro, desde o início dos anos de 2000, em consonância com as novas prioridades de segurança e de defesa brasileiras, que tem na Amazônia um de seus principais focos estratégicos.



Referências

ALVES, V.; FREIXO, A.; PEDONE, L.; RODRIGUES, T. (Orgs.). *A política externa brasileira na era Lula: um balanço*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011.

BAENA SOARES, J. C. *Sem medo da diplomacia*. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, 2006.

BECKER, Bertha. *Amazônia*. São Paulo: Atica, 1989.

BRIGAGÃO, Clóvis; PROENÇA JR, Domício. *Panorama Brasileiro de Paz e Segurança*. São Paulo: Hucitec, 2004.

GUERREIRO, R.Saraiva. *Lembranças de um empregado do Itamaraty*. Siciliano, 1992.

- GUIMARÃES, Samuel Pinheiro. *Desafios Brasileiros na Era dos Gigantes*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.
- LAFER, Celso. *A identidade internacional do Brasil e política externa brasileira*. São Paulo: Perspectiva, 2001.
- PIZARRO, Ana. *Amazonía*. El río tiene voces. Santiago: Fondo de Cultura Económica, 2009.
- SERBIN, Andrés (Coord.). *De la ONU al ALBA: Prevención de conflictos y espacios de participación ciudadana*. Buenos Aires: Icaria, 2011.
- SERBIN, Andres. *Chávez, Venezuela y la Reconfiguración Política de América Latina y el Caribe*. Buenos Aires: Siglo XXI, 2011.
- SILVA, Fernando Fernandes da (Org.). *A proteção da sociobiodiversidade na Amazônia Brasileira*. São Paulo: Peirópolis, 2012.
- VIGEVANI, Tullo; CEPALUNI, Gabriel. *A política externa brasileira: a busca pela autonomia, de Sarney a Lula*. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

Notas

- ¹ Andres Serbin (Coord.) *De la ONU al ALBA: prevención de conflictos y espacios de participación ciudadana*.
- ² GATT - Article 24 --Territorial Application; Frontier Traffic; Customs Unions and Free Trade Areas. Disponível em: http://www.commercialdiplomacy.org/cd_dictionary/dictionary_tariffs.htm (Acesso: Setembro, 2013).
- ³ Tratado de Montevideu – 1980. Sítio da ALADI. Disponível em: <http://www.aladi.org/nsfaladi/juridica.nsf/vtratadwebp/tm80> (Acesso: Setembro, 2013).
- ⁴ Osmar Chohfi, XXXII ASSEMBLÉIA GERAL DA OEA, Diálogo dos Chefes de Delegação, Tema 1: Abordagem Multidimensional à Segurança Hemisférica, Bridgetown, em 3.6.2002. Disponível em: http://www.oas.org/xxxiiga/english/speeches/speech_brasil.htm (Acesso: Setembro, 2013).
- ⁵ Bertha Becker, Amazônia.
- ⁶ Unasur evalúa diseñar política regional en defensa de los recursos naturales. Disponível em: <http://www.telesurtv.net/articulos/2012/11/01/unasur-evalua-diseno-de-politica-regional-en-defensa-de-los-recursos-naturales-2426.html> (Acesso: Setembro, 2013).
- ⁷ OTCA, Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica.
- ⁸ J. C. Baena Soares. *Sem medo da diplomacia*, 115.
- ⁹ OTCA, *Agenda Estratégica de Cooperação Amazônica*, Novembro de 2010. Disponível em http://www.otca.info/portal/admin/_upload/publicacoes/AECA_prt.pdf (Acesso: Setembro, 2013).
- ¹⁰ Compromisso de Manaus. *XI Reunião de Ministros das Relações Exteriores dos Países membros da OTCA*, 22.11.2011. Disponível em: http://www.otca.info/portal/admin/_upload/documentos/compromisso.pdf (Acesso: Setembro, 2013).
- ¹¹ Celso Lafer, *A identidade internacional do Brasil e a política externa brasileira*, 52.
- ¹² Samuel Pinheiro Guimarães. *Desafios Brasileiros na Era de Gigantes*, 2006, p. 339 e segs.
- ¹³ T. Vigevani e G. Cepaluni, *A política externa brasileira: a busca pela autonomia, de Sarney a Lula*.
- ¹⁴ Miriam G. Saraiva, A América do Sul na política externa do governo Lula: idéias e mudanças, In: Alves; Rodrigues et al (Orgs.) *A política eterna brasileira na era Lula: Um balanço*, 134.
- ¹⁵ Gilberto Rodrigues, “Geopolítica da Amazônia e o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA)”. In: SILVA, Fernando F. *A proteção da sociobiodiversidade da Amazônia brasileira*.
- ¹⁶ Ramiro Saraiva Guerreiro, Lembranças de um empregado do Itamaraty.
- ¹⁷ C. Brigagão e D. Proença Jr.(Orgs.). *Panorama Brasileiro de Paz e Segurança*.